


PORTARIA N. 103/2016

Retifica as Portarias nº 27/2002 e 135/2014, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Invalidez Permanente em favor do(a) servidor(a) Amanda Cândida de Moraes Pereira.

O Presidente do IPARV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Sentença Judicial contida no Processo nº 235884-14.2010.8.09.0137 e Comunicação Interna do Departamento Jurídico do IPARV n. 17/2016;

Resolve,

 Art. 1º- Retificar as Portarias n. 27/2002 e 135/2014, que dispõe sobre benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente da servidora **AMANDA CÂNDIDA DE MORAES PEREIRA**, portador(a) do RG nº 198517 SSP-GO e CPF/MF nº 439.617.461-68, efetivo(a), no cargo de Prof. PEB II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, adequando seu benefício para proventos integrais, nos termos da Sentença Judicial contida no Processo n. 235884-14.2010.8.09.0137.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2005.

Art. 3º- O valor dos proventos do benefício em 24 de junho de 2005 era de R\$ 807,03 (oitocentos e sete reais e três centavos), conforme a seguir:

Salário de Benefício – 210h/a (210 x 3,66)	Quinquênio– (5%)	Total
R\$ 768,60	R\$ 38,43	R\$ 807,03

Art. 4º. No exercício de 2016, com a aplicação da paridade, revisão e regularização do benefício nos termos da sentença judicial mencionada, o valor do benefício é de R\$ 3.128,90 (Três mil e cento e vinte e oito reais e noventa centavos), conforme a seguir:

Salário de Benefício– 210h/a (210 x 14,19)	Quinquênio– (5%)	Total
R\$ 2.979,90	R\$ 149,00	R\$ 3.128,90

Art. 5º. A diferença apurada de 24 de junho de 2005 até data da regularização do benefício será paga em regime de precatório, via processo de execução judicial, conforme Planilha de Cálculo de Reajuste e da Diferença Apurada pela Secretaria de Previdência.

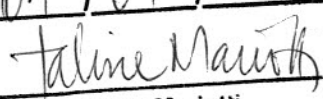
Art. 6º. Os reajustes deste benefício serão pela paridade, ou seja, na mesma data e proporção dos reajustes dos servidores municipais que exercem o mesmo cargo e que estão em atividade.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Verde, 01 de setembro de 2016.


Ghutemberg Souza Rocha
Presidente do IPARV

Documentos: Portaria 103/16
Publicado no Placar do Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores do
Município de Rio Verde-IPARV.
Em: 01 / 09 / 2016

Taline Mariotti
Técnico em Benefício
Portaria nº 085-A/2016